

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
ESCOLA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS  
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

**CUSTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA NO BRASIL**

FELLIPE GOMES DE SOUSA OLIVEIRA

GOIÂNIA

202

FELLIPE GOMES DE SOUSA OLIVEIRA

**CUSTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Gestão e Negócios, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Dr. Sergio Duarte de Castro

GOIÂNIA

2020

FELLIPE GOMES DE SOUSA OLIVEIRA

2004.1.0021.0126-9

## **CUSTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA NO BRASIL**

Este Trabalho de Conclusão de Curso julgado adequado para obtenção o título de Bacharel em Ciências Econômicas, e aprovado em sua forma final pela Escola de Gestão e Negócios da Pontifícia Universidade Católica de Goiás,

em 07/12/2020.

Banca examinadora:

---

Orientador: Prof. Dr. Sergio Duarte de Castro

---

Prof.Ms Eber Vaz

---

Prof.Dr. Jeferson de Castro Vieira

GOIÂNIA

2020

## RESUMO

Este trabalho analisa os efeitos do custo da intermediação financeira no Brasil, sendo um comparativo com outros países do mundo. Para seu desenvolvimento foi feito um estudo com dados retirado do Banco Central do Brasil, DIEESE e FEBRABAN, entre outros. Os dados mostraram que no Brasil o custo da intermediação é muito mais alto quando olhamos a nível internacional. A análise feita mostra que os custos que mais pesam nessa conta final da formação do Spread bancário no país são a inadimplência, os custos tributários, a margem de lucro dos bancos e os custos administrativos mais elevados dos bancos brasileiros.

**PALAVRAS-CHAVE:** Intermediação Financeira. Spread bancário. Custo Brasil.

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Decomposição do Spread (Média 2017 a 2019)	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
Gráfico 2 - Cobertura das despesas de pessoal mais PLR pelas receitas com prestação de serviços e tarifas dos cinco maiores bancos .....	22
Gráfico 3 - Receitas Serviços Bancários Trimestral (Bradesco, Banco de Brasil, Itaú e Santander).....	23
Gráfico 4 - Concentração Bancária no Brasil (2007 a 2016) .....	32
Gráfico 5 - Nível de concentração do sistema bancário (Banco Central) .....	33
Gráfico 6 - Lucro anual dos 4 maiores bancos .....	34

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Resultado com impostos nos cinco maiores bancos Brasil – 2017 e 2018 (em R\$ milhões) .....	26
Tabela 2 - Taxas de inadimplência dos cinco maiores bancos Brasil – 2018 (%).....	29

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Dados dos desbancarizados no Brasil .....	14
Figura 2 - Spread bancário pelo mundo (2016).....	18
Figura 3 - Concentração dos 5 principais banco no Brasil .....	32

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	9
1 CONSIDERAÇÕES TEÓRICO-CONCEITUAIS SOBRE A INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA E O SPREAD BANCÁRIO .....	11
1.1 Teoria e Papel da Intermediação Financeira .....	11
1.2 Acesso ao Crédito no Brasil.....	12
1.3 Spreads Bancários.....	16
2 CAUSAS E FATORES DO ALTO CUSTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA..	17
2.1 Custos da Captação.....	20
2.2 Custos Administrativos.....	21
2.3 Custos da Tributação .....	23
2.4 Custo da Inadimplência.....	27
2.5 Margem de Lucro Das Instituições e a Concentração Bancária .....	30
3 ALTERNATIVAS PARA A REDUÇÃO DO CUSTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA.....	36
3.1 Bancos Digitais (Fintechs) .....	36
3.2 Cadastro Positivo .....	37
3.3 Acesso à Informação .....	37
3.4 Lei de Falências .....	38
3.5 Apreensão de Bens.....	39
3.6 Duplicata Eletrônica .....	39
3.7 Tributos e Depósitos Compulsórios .....	40
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	42
REFERÊNCIAS.....	44



## INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como finalidade analisar o custo da intermediação financeira no Brasil. Essa intermediação é feita principalmente pelos 5 maiores bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica, Itaú, Bradesco e Santander) no Brasil, os bancos desempenham um papel fundamental no desenvolvimento econômico do Brasil, viabilizando sistemas de pagamentos e financiando a produção, o consumo e o investimento. Os bancos brasileiros são bem capitalizados, altamente líquidos, bem preparados e resistentes a crises.

Contudo, entre os fatores microeconômicos do chamado custo Brasil aparece os elevados *spreads* embutidos nas taxas de juros cobradas pelos bancos em seus empréstimos às pessoas físicas e jurídicas no país. Assim, além de uma das mais elevadas taxas básicas de juros do mundo, as empresas brasileiras convivem historicamente com juros reais praticados pelas instituições bancárias ainda muito mais altos, comprometendo sua competitividade. Mesmo com a queda da SELIC, que foi tão significativa nesse ano de 2020, os juros efetivos praticados na ponta ainda permanecem elevados para os padrões internacionais.

A crescente insatisfação com os altos custos do crédito no Brasil gerou debates sobre suas causas. No entanto, o debate acabou se concentrando em questões relacionadas à política monetária e taxas básicas de juros. Esse método pressiona constantemente as autoridades para que relaxem a política monetária e permitam taxas de juros moderadas para ajudar a reduzir o custo do crédito. Embora seja inegável que a taxa básica de juros faz parte do custo do crédito e a trajetória de sua mudança possa ser razoavelmente assumida, parece um tanto injusto atribuir toda a responsabilidade pelas altas taxas de juros às ações e estratégias de repressão da Selic.

O problema da qual se partiu para a elaboração dessa pesquisa foi: porque o *spread* bancário no Brasil é tão alto com em comparação com outros países? O objetivo geral da monografia, portanto, é o de procurar entender os fatores que explicam esse *spread* tão elevado no país à luz da experiência internacional. Adicionalmente, o trabalho objetiva levantar e analisar as principais propostas que

estão na agenda política do país para enfrentar o problema, incluindo alguns já implementados recentemente.

Apesar da relevância do tema, os debates sobre as ações necessárias para a superação dos fatores responsáveis pelo custo Brasil têm ficado restritos a temáticas macroeconômicas como as reformas trabalhista, previdenciária e tributária, o que justifica a presente pesquisa.

Esse trabalho será organizado em 3 capítulos além dessa introdução. O primeiro capítulo será destinado à contextualização do custo da intermediação bancária, onde será dado um enfoque no crédito é o porquê de ser estão caro no Brasil, no segundo capítulo mostrará as causas do alto custo do Spread no Brasil, dando foco no Custo da Inadimplência, Custo de Captação, Custo Tributário e a Margem de Lucro dos Bancos, no terceiro capítulo mostrará alternativas para redução do Custo da Intermediação Financeira no Brasil, tendo como fonte as medidas que estão transitando no Congresso Nacional, no Judiciário e também da FEBRABAN, e para finalizar: as considerações finais.

# **1 CONSIDERAÇÕES TEÓRICO-CONCEITUAIS SOBRE A INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA E O SPREAD BANCÁRIO**

## **1.1 Teoria e Papel da Intermediação Financeira**

Na visão neoclássica tradicional a moeda é vista neutra, como mero facilitador do processo de troca, sem papel ativo na dinâmica econômica. Além disso, a poupança é concebida como prévia ao investimento. A partir dessa visão, que supõe um mundo de concorrência e informação perfeitas, o papel das instituições financeiras resume-se ao de intermediar a relação entre poupadores e investidores, facilitando a alocação de recursos. Além disso, desdobra-se na teoria dos sistemas financeiros eficientes, na qual o desempenho do sistema bancário é sempre competente, afetando sempre positivamente o crescimento econômico (PAULA, 2013).

Diante das evidências da importância da relação entre sistemas financeiros mais avançados e o desenvolvimento econômico, desenvolveu-se a partir dos anos 1960 uma teoria moderna da intermediação financeira que assume os preceitos institucionalistas da presença de informações assimétricas, avançando em relação a tradicional visão dos mercados perfeitos, sem abandonar as concepções neoclássicas de fundo quanto a neutralidade da moeda e a visão da relação poupança investimento. Nessa abordagem, acresce-se aos intermediários financeiros a função de minimizadores dos custos de transação que advêm das assimetrias de informação. Essas instituições acumulariam informações privilegiadas permitindo monitorar de maneira mais eficiente a relação entre poupadores e investidores. Mantem-se, contudo, a noção de que o desenvolvimento do sistema financeiro responde passiva e automaticamente ao avanço do crescimento econômico (PAULA, 2013).

No final dos anos 1990, Ross Levine, representante dessa teoria moderna de intermediação financeira de base neoclássica, publicou um artigo de grande repercussão, questionando essa relação passiva e chamando a atenção para o papel dos sistemas financeiros mais avançados na promoção do desenvolvimento econômico. A partir daí vários trabalhos empíricos passam a ser realizados constatando esse papel estratégico do sistema financeiro e discutindo mecanismos

para aprimorá-lo sem, no entanto, resultar em avanços teóricos maiores no campo neoclássico (ANDRADE, 2009; PAULA, 2013).

São os pós-keynesianos, partindo da visão de Keynes sobre o caráter endógeno e ativo da moeda e da precedência do investimento sobre a poupança, que dão as maiores contribuições nesse campo teórico. Esses autores, como Paul Davidson e Hyman Minsk, vão avançar na visão da importância do desenvolvimento da estrutura do sistema financeiro, utilizando-se da visão keynesiana do circuito envolvendo *finance*/crédito-investimento-poupança-*funding* (ANDRADE, 2009; PAULA, 2013).

Nessa abordagem, o papel de parte do sistema bancário comercial é prover o crédito inicial para que moeda para as despesas iniciais do financiamento por parte dos produtores que decidem investir, o chamado *finance*. Num segundo momento, os investimentos realizados pelos produtores criam poupança *ex post*. Essa poupança gerada pelo investimento é utilizada por outra parte do sistema financeiro - o mercado de capitais, os bancos de investimento e outras instituições não-bancárias - para prover o *funding* para consolidar dívidas para as despesas de maior vulto do investimento. O *funding* é o processo pelo qual as instituições financeiras especializadas transformam as dívidas de curto prazo dos investidores em obrigações de longo prazo (PAULA, 2013).

Os custos dos *spreads* analisados nesse trabalho vão tratar do sistema bancário comercial brasileiro, responsável basicamente pelo crédito de curto e médio prazo, o *finance* no sentido pós-keynesiano, além do financiamento do capital de giro das empresas e do consumo das famílias

## **1.2 Acesso ao Crédito no Brasil**

O quadro de baixo crescimento que impera no país desde 2014 traz à tona muitas fraquezas ou distorções de caráter estrutural. Isto quer dizer que uma parcela das questões que ora precisam ser enfrentadas não decorrem apenas da conjuntura extremamente adversa e motivada pelo exterior, mas de debilidades próprias e estruturais da economia brasileira. Esses problemas e condições, estruturais e conjunturais, estão hoje misturados no turbilhão da recessão e isso só eleva o

desafio a ser enfrentado. Por outro lado, o arrasto da crise recessiva gera uma boa oportunidade para enfrentar e resolver questões, inclusive históricas.

Entre essas limitações encontra-se a disponibilidade de crédito, que ainda é muito baixa no Brasil. Além disso sua qualidade não é boa e seus custos são muito elevados. Essa distorção estrutural e seus efeitos negativos foram potencializados e colocados no centro do debate público nacional desde a da crise financeira global de 2008. As distorções estruturais foram agravadas pela drástica e rápida contenção conjuntural do crédito no período.

Para se ter uma ideia existem, no Brasil, mais de 60 milhões de pessoas que não possuem vínculo com nenhum banco, conforme dados do IBGE. Esse número representa quase 30% de toda a população e mais da metade da população economicamente ativa, com número estimado de 110 milhões de pessoas. São pessoas de todas as classes econômicas do país: do total, seis milhões são da classe alta, 29 milhões da classe média e 20 milhões de classes economicamente mais baixas. E estão bem dispersos em todo o território nacional: 40% vive nos estados do nordeste e norte, 30% no centro-oeste e 30% sul e sudeste. Todos possuem mais de 18 anos. Esse segmento movimenta R\$ 665 bilhões anuais e alguns motivos nos levam a questionar por que esses brasileiros optam por ter o dinheiro em espécie. De acordo com o relatório do BC (Banco Central), Ao contrário do que muitos pensam a desbancarização não ocorre (apenas) por falta de dinheiro – já que alguns bancos tradicionais não possuem taxa de adesão nem anuidade. Dentre os motivos que levam à desbancarização estão os custos das tarifas de transações bancárias; filas e mau atendimento em bancos tradicionais; falta de interesse em manter um relacionamento com instituições financeiras; e aumento das opções de meios de pagamento online.

Além disso, alguns podem estar endividados no sistema financeiro tradicional o que dificulta tanto a retomada de crédito quanto a abertura de uma conta em outro banco. Mesmo sem possuir nenhum vínculo com alguma instituição financeira os desbancarizados brasileiros movimentam cerca de R\$ 665 milhões ao ano (Figura 1).

## Figura1 - Dados dos desbancarizados no Brasil



\*Figura LIGA INSIGHTS – Cenário de concentração bancária no Brasil, 2019.

Outro motivo está ligado ao sensorial, de ter várias notas de dinheiro em mãos, isso pode trazer sensação de segurança financeira. Além disso, quando tratamos de compras, o dinheiro “vivo” pode atrair um desconto maior, do que o pagamento feito em débito. Para se ter uma ideia disso, cerca de 47 milhões de brasileiros ainda recebem o salário em espécie, segundo dados do LIGA INSIGHTS. Porém, quando o desbancarizado procura por uma linha de crédito nas instituições financeiras, ele encontrará dificuldades em adquirir, pois não há um histórico de relacionamento que contribui para a liberação ser efetuada.

O acesso ao crédito e ao sistema bancário no país vinha melhorando consideravelmente desde 2004, sendo um motor decisivo para a expansão real que a economia experimentava. Uma inovação marcante no período foi a criação do crédito consignado, que se tornou uma fonte crucial e relativamente barata para o financiamento para as famílias. Os financiamentos bancários para compra de automóveis e bens de consumo duráveis cresceram consideravelmente no cenário de expansão e melhor distribuição da renda.

Já no campo das empresas, o mercado de capitais foi modernizado, se expandiu e assumiu um papel importante no financiamento de longo prazo das grandes empresas nacionais, até então assumido basicamente pelo BNDES. Apesar de todos esses fatores positivos, que resultaram em significativo aumento da relação crédito/PIB, essa ainda é muito baixa no Brasil em relação aos padrões internacionais, inclusive de vários países em desenvolvimento. O volume de crédito em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) no país é de 24%, contra, por exemplo, 164% na Alemanha e 134% na Espanha (BCB, 2020).

O estouro da bolha especulativa do subprime e a conseqüente crise bancária nos Estados Unidos, que se propagou pelas principais economias do mundo, provocou uma súbita e radical aversão ao risco nos ofertantes de crédito no Brasil. Ao mesmo tempo, a captação de recursos no exterior cessou e a taxa cambial sofreu uma radical depreciação. O Brasil esteve entre as economias que sofreram a maior depreciação cambial e as maiores perdas na bolsa de valores. O crédito, que era a locomotiva do crescimento acelerado, subitamente passou a ser um vagão muito pesado e retardado: nos primeiros dias, praticamente parado; depois, voltando a operar, porém, com taxas absurdas, com extrema seletividade de clientes e com exigências complementares.

A primeira e principal reação das autoridades econômicas brasileiras foi adotar uma série ampla e diversificada de medidas, inicialmente, para destravar e para retomar o volume de concessões, e, posteriormente, para baratear suas taxas. Desde mudanças legais até ações administrativas, não faltaram esforços e apoio da sociedade em geral, e do congresso, em particular, às autoridades econômicas neste enfrentamento. A trajetória de queda da SELIC, que se seguiu nos anos seguintes, continuou enfrentando a resistência de baixa dos juros efetivos na ponta, que embora tenham caído, mantiveram e até aumentaram sua diferença média em relação à taxa básica.

Por que o crédito é tão escasso e tão caro no Brasil? Esta é a pergunta crucial, até porque não existe uma resposta simples e exata. Ainda que alguns possam achar que saibam a resposta, não há dúvida que será preciso uma conjunção maior de medidas e um processo longo de transformações estruturais. O bom senso ensina que não há solução fácil para questões complexas.

Como o crédito está no centro de uma economia capitalista, quanto mais ela avança, o desafio de tornar o crédito barato e acessível passa também a ser de interesse da política macroeconômica. É preciso uma visão sistêmica e harmônica dos diferentes instrumentos daquela política. Por exemplo, se as empresas não conseguem crédito nos bancos, ou com taxas civilizadas, e assim optam por atrasar o pagamento de impostos – como há sinais de estar acontecendo –, acabam criando um problema em outra frente da economia. A arrecadação tributária e o orçamento público são contaminados, ao final. Pior, isso reduz a margem de manobra das autoridades para encontrar solução para o problema original: a crise de crédito. Por

outro lado, se as finanças públicas estão desequilibradas, o governo passa a ser um importante demandante de crédito, encarecendo seu custo para toda a sociedade. Por isso, discutir crédito é discutir a economia como um todo.

### 1.3 Spreads Bancários

Entende-se por *spread* bancário a diferença entre o custo de captação das instituições financeiras e a taxa, por elas cobradas, nos créditos concedidos. São diversos os elementos que entram no cálculo que define essa diferença cobrada. Segundo o Banco Central do Brasil (BCB, 2020), os cinco principais componentes nos quais se decompõe o *spread* são:

- Custos administrativos: refere-se aos custos com os insumos utilizados pela indústria bancária: capital físico, trabalho, recursos operacionais e depósitos. Observe-se que a apropriação desses custos não é algo trivial. Os bancos oferecem diferentes serviços, como tesouraria, crédito ou manutenção de conta corrente, e a forma como os custos são alocados para cada atividade influenciará na decomposição do *spread*;
- Inadimplência: equivale às provisões para devedores duvidosos, calculadas de acordo com as regras de provisionamento estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Observe-se que esta mensuração contabiliza a inadimplência ocorrida. Já, para os bancos, o que interessa é a inadimplência esperada. Dessa forma, em períodos em que se espera um aumento futuro da inadimplência, mas ainda não concretizado, os bancos tendem a aumentar o *spread*. Nesta situação, a decomposição incorretamente apontaria que houve queda na participação da inadimplência no *spread*, e conseqüente aumento da participação do resíduo;
- Custo do compulsório: de acordo com o Banco Central, corresponde ao custo de oportunidade que os bancos incorrem em deixar parte de seus depósitos à vista e a prazo depositados no Banco Central com rendimento inferior ao que obteriam, caso pudessem emprestar esses recursos. É verdade que, quanto maior o compulsório, maior deve ser o *spread*, pois, tudo o mais constante, alíquotas mais elevadas de compulsório implicam menor oferta de crédito. Mas o depósito compulsório não constitui um custo de oportunidade para os bancos, simplesmente porque eles não possuem outra alocação alternativa para os recursos que são, como o nome indica, compulsoriamente depositados no Banco Central. O impacto da alíquota do compulsório sobre o *spread* poderia ser estimado por algum procedimento econométrico, mas não por meio de uma decomposição contábil;
- Tributos e taxas: incluem tanto impostos indiretos como o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Como já foi afirmado, o entendimento desse relatório é que os impostos diretos, Imposto de Renda e



Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não devem ser contabilizados no spread. O fato gerador do imposto direto não é a operação de crédito, como ocorre com o IOF, por exemplo, mas sim o lucro gerado pela instituição financeira no exercício.

- Resíduo: corresponde à diferença entre o spread total e a soma dos quatro componentes anteriores. Pode ser utilizado como indicador da margem auferida pelo banco.

Além desses fatores, outro componente fundamental do *spread* bancário é o nível de risco da economia, usualmente mensurado pela volatilidade de alguma variável macroeconômica, como taxa de câmbio, inflação ou crescimento do PIB, também justifica a cobrança de spreads mais elevados, como forma de compensação pelo risco. Basta imaginar uma situação em que um banco se depare com uma forte e inesperada elevação da taxa de juros, após ter pactuado um empréstimo. Essa variação na taxa de juros pode converter em prejuízo uma operação potencialmente lucrativa. Economias que crescem mais rapidamente usualmente são menos voláteis, o que implica maior segurança. Além disso, o crescimento econômico diminui a probabilidade de inadimplência e aumenta a demanda por empréstimos, o que pode gerar algum ganho de escala, com redução de custos. Por esses motivos, o crescimento econômico está associado a menores *spreads*.

Nos próximos capítulos serão discutidas as causas do alto custo da intermediação financeira no Brasil, e o que já está sendo feito e o que está na agenda para ser feito no sentido para reduzir o *spread* bancário e tornar o crédito mais acessível no país.

## **2 CAUSAS E FATORES DO ALTO CUSTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA**

Pesquisa encomendada pela própria Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN, 2019) reconhece que os *spreads* bancários do país são maiores do a maior parte dos países desenvolvidos e, mesmo, dos emergentes. A pesquisa, que teve início o em outubro de 2017, comparou os *spreads* e suas condições determinantes dos cinco maiores bancos do Brasil com o mesmo número de grandes instituições bancárias de doze outros países: África do Sul, Alemanha, Austrália, Chile, Colômbia, Coreia do Sul, Estados Unidos, Reino Unido, Índia, México, Rússia e Turquia.

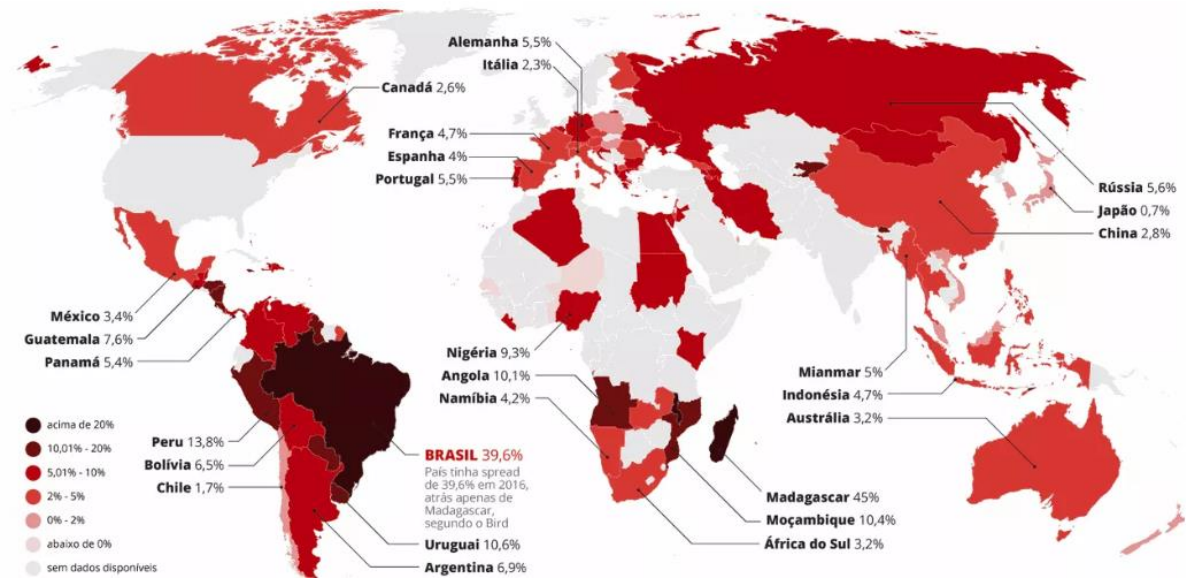
Considerou-se o período 2012-2016 na comparação, verificando-se que o *spread* bancário praticado no Brasil é consideravelmente mais elevado. O estudo revelou que, em 2016, o *spread* no país estava na faixa de 22% ao ano, sendo a única nação da amostra onde esse valor atingia os dois dígitos. Em segundo aparece o México, com 9,1%. Todos os demais países praticavam *spreads* abaixo de 5,5% ao ano. Além disso, o Brasil foi o único país da amostra onde o *spread* se elevou no período considerado, aumentando em 5,4 pontos em cinco anos (FEBRABAN, 2019).

Considerando-se a relação com os BRIC's a partir de outra fonte, que não é a própria federação dos bancos (CAPITAL EMPREENDEDOR, 2020), o *spread* médio praticado no Brasil teria sido de 39,6%, muito distante dos demais países do bloco no mesmo ano: China (2,8%). Rússia (5,6%); África do Sul (3,2%)<sup>1</sup>. Em apenas quatro dos 26 países considerados no referido estudo as taxas chegam a dois dígitos, sendo a mais elevada delas a do Peru, com 13,8%, um terço da taxa brasileira (Figura 2).

## **Figura 2 - Spread bancário pelo mundo (2016)**

---

<sup>1</sup> O estudo não traz os dados da Índia.

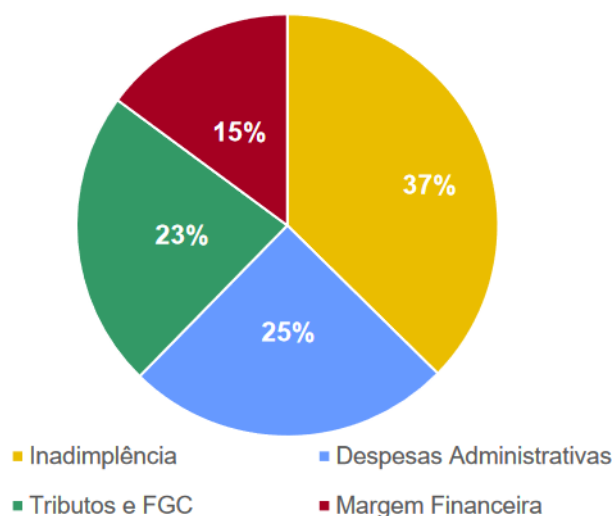


\*Figura CAPITAL EMPREENDEDOR – Mapa de Spread Bancário no Mundo, 2020.

Durante anos, os banqueiros argumentaram que o *spread* era alto porque os juros também eram altos. Contudo, toda vez que o BC reduz a Selic, o *spread* cai pouco. Mas quando a Selic sobe, o *spread* sobe mais ainda. Outro grande responsável seria o depósito compulsório, que obriga as instituições financeiras a recolher um percentual dos depósitos à vista ao BC - o depósito compulsório é uma das formas que o Banco Central tem para controlar a quantidade de dinheiro na economia, o compulsório obriga os bancos a depositar os recursos captados (depósitos a vista, a prazo ou poupança) em uma conta no BC.

Analisando as causas do elevado *spread* no país, Banco Central (BCB, 2019, p.86), considerando os dados do período 2015-2017, concluiu que os principais fatores responsáveis seriam a inadimplência (37%), seguida pelas despesas administrativas (25%), pelos impostos (23%) e, finalmente pela margem de lucro dos bancos (15%) (Gráfico 2).

**Gráfico 1 - Decomposição do Spread (Média 2015 a 2017)**



\*Gráfico BANCO CENTRAL DO BRASIL – Relatório de Economia Bancária, 2019, p.86

Para compreender melhor a questão, faremos uma análise de cada um dos cinco principais componentes que impactam o spread, incluindo o custo de captação além dos mencionados no Gráfico 2, acrescentando, sempre que possível, comparações internacionais que permitam avaliar as especificidades do caso brasileiro.

## 2.1 Custos da Captação

O custo de captação pode ser comparado com o custo da matéria-prima durante o processo de produção. Isso porque o custo de captação é simplesmente o custo incorrido pelo banco para obter o capital e depois emprestá-lo. Em termos as matérias-primas são, na verdade, dinheiro que o banco possui e está disposto a emprestar.

No caso dos bancos, isso é feito por meio de depósitos de clientes ou da obtenção de empréstimos no mercado. Quando se deposita dinheiro em um banco, pode-se dizer na verdade, está emprestando a desse banco. Dependendo da forma que for feito o depósito, em conta corrente, poupança, fundos, o banco terá que pagar juros para o cliente ou empresa em questão. Essa taxa que é paga pela

instituição por recursos obtidos de clientes ou investidores é igual ao seu custo de captação.

O único diretamente influenciado pela taxa Selic, esse custo reflete a remuneração que o banco tem que oferecer ao poupador para que este lhe confie seus recursos. Quanto maior for a taxa Selic, maior terá de ser a remuneração que os bancos devem oferecer aos seus clientes.

De acordo com o Banco Central (2016, p. 10 e 11) existe outros fatores além da Selic para estipular qual será a taxa de captação que são:

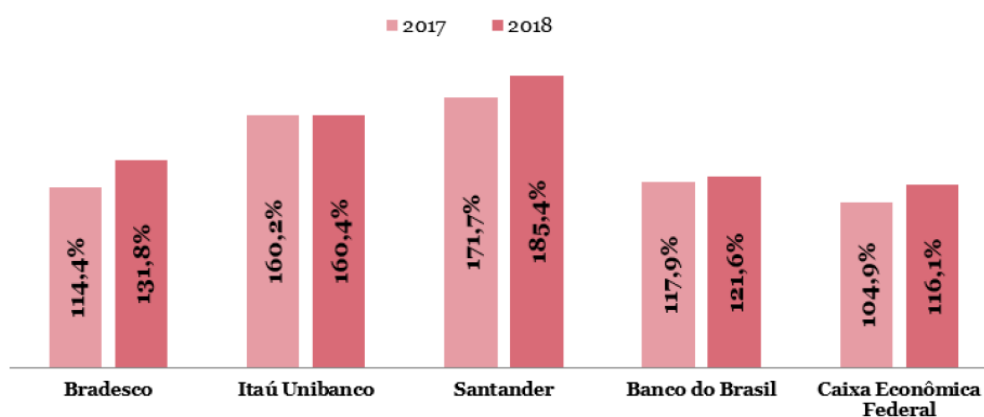
- Da forma de captação: depósitos à vista não têm custo de captação, a instituição financeira não paga remuneração ao depositante. O CDB e a poupança, ao contrário, têm custo, que corresponde à taxa de juros paga pela instituição financeira ao aplicador;
- Do porte da instituição financeira: em geral, instituições financeiras de maior porte captam a taxas menores e vice-versa;
- Da conjuntura macroeconômica: a taxa de captação aumenta ou diminui dependendo das expectativas de mercado a respeito da Taxa Básica de Juros (Selic), por exemplo;
- Da linha de crédito a ser emprestada no crédito direcionado, em geral, a captação de recursos é regulamentada e custo está associado a critérios previamente estabelecidos.

## **2.2 Custos Administrativos**

Custos administrativos dos bancos são os seus gastos com instalações, móveis, equipamentos, mão-de-obra, material, propaganda etc., podendo assim ser chamado de despesas operacionais. Os fatos comprovam que o custo dos produtos bancários é medido com base nas despesas de gestão e reconciliado de forma que melhor represente a proporção dos ativos envolvidos no processo de agregação dos custos. Quase não há estoque (há estoque de cartões e talões de cheque) em todo o processo, pois na maioria das vezes os produtos são feitos sob encomenda para cada cliente, pois não é possível estocar um CDB ou uma Previdência Privada, embora sejam produtos bancários. Os custos administrativos vêm sendo aplicados pelos bancos por seu caráter de controle gerencial e não pela possível necessidade de controle de estoques para fins da contabilidade financeira.

A sua importância se destaca cada vez mais, principalmente nos momentos em que, por exemplo, se deseja avaliar um determinado cliente ou abrir, manter ou fechar uma agência, posto de serviço ou mesmo um caixa 24 horas, outro exemplo é que deixaram para terceiros, porém ainda sob sua responsabilidade, o transporte de valores, a segurança, os transportes diversos, enfim todos aqueles serviços que empresas especializadas podem executar com muito mais agilidade e qualidade, embora com custo bem mais baixo. As instituições passaram a explorar seu potencial para o controle e até para as tomadas de decisões. Embora esses custos sejam significativos, convém considerar que parte desses custos podem e são cobertos pelas tarifas pagas pelos clientes. Quando se compara o total das receitas dos serviços prestados e despesas bancárias com o total das despesas de pessoal dos cinco bancos, nota-se que as receitas representam 116,1% a 185,4% das despesas de pessoal, os bancos podem facilmente arcar com essas despesas sem afetar a receita principal (Gráfico 3).

**Gráfico 2 - Cobertura das despesas de pessoal mais PLR pelas receitas com prestação de serviços e tarifas dos cinco maiores bancos**

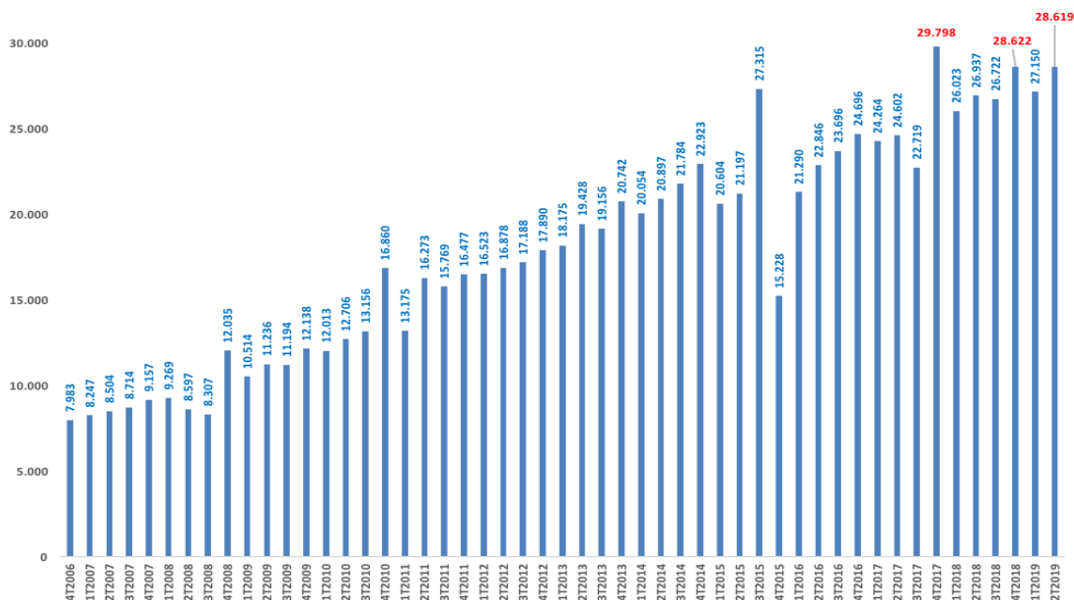


\*Tabela DIEESE – Desempenho do Bancos, 2018, p.9

De acordo com o site Economatica em junho de 2019 os bancos registram R\$ 28,6 bilhões de receitas com serviços bancários, devemos salientar que os serviços bancários consideram todos os tipos de encargos que os bancos possuem em suas operações e não se limitam à tarifa de conta corrente. O resultado do segundo trimestre de 2019 é o terceiro maior já registrado na amostra. O maior valor foi no quarto trimestre de 2017 e o segundo maior no quarto trimestre de 2018. A receita de serviços bancários no segundo trimestre de 2019 tem crescimento de 6,24% com

relação ao mesmo período de 2018 e de 5,4% com relação ao primeiro trimestre de 2019.

**Gráfico 3 - Receitas Serviços Bancários Trimestral (Bradesco, Banco de Brasil, Itaú e Santander)**



\*Site Economática – Série histórica Receita de Intermediação Financeira

Conforme verificado com os dados acima, fica claro que com somente essa receita, as instituições financeiras podem pagar facilmente os salários e todas as despesas de pessoal.

### 2.3 Custos da Tributação

É necessário, fazer duas importantes observações: em primeiro lugar, a situação é a mesma em todas as áreas de atividade econômica, não há diferença significativa entre os impostos pago pelos bancos e os impostos pago pelas indústrias e comércios. Os fatores que determinam a enorme diferença entre o custo dos empréstimos aos tomadores e os rendimentos dos poupadores observados no Brasil são: quatro impostos indiretos: PIS, COFINS, IOF e a estes somam-se dois impostos diretos: IR e CSLL.

PIS: Este imposto incide à alíquota de 0,65% sobre o valor adicionado pelo banco, definido como a diferença entre os juros recebidos do tomador (e da

remuneração de depósitos compulsórios) e os pagos ao poupador. Isto significa que o banco não pode deduzir da base de incidência deste tributo as despesas administrativas e as perdas por inadimplência incorridas na intermediação financeira. Por este motivo, a cobrança dois onera sobremaneira os devedores pessoa física e pequenas empresas, para os quais o risco de inadimplência e os custos administrativos são maiores. Trata-se de um imposto que incide em cascata sobre a intermediação financeira. Embora seja uma distorção da estrutura tributária brasileira, este imposto incide sobre todas as formas de intermediação de capital na economia, não podendo ser visto como um entrave específico sobre a intermediação financeira (BCB, 2018, p.57).

**COFINS:** Este imposto tem a mesma base de arrecadação do PIS, mas sua alíquota é maior, de 3% sobre o valor adicionado pelo banco, com redução de 1% devido ao abatimento no momento do recolhimento da CSLL. Sendo um imposto em cascata como o PIS, constitui de uma distorção da estrutura tributária brasileira, mas não se trata de um ônus específico sobre a intermediação financeira. Assim como no caso do PIS, o banco não pode deduzir da base de incidência do COFINS as despesas administrativas e as perdas por inadimplência incorridas na intermediação financeira. Por este motivo, a cobrança do PIS onera mais intensamente os devedores pessoa física e pequenas empresas, para os quais o risco de inadimplência e os custos administrativos são maiores do que os observados para grandes pessoas jurídicas, (BCB, 2018, p.57).

**IOF:** Este é um imposto particularmente ruim do ponto de vista alocativo. Seu primeiro defeito é o fato de incidir sobre um estoque, o valor do crédito – principal - e não sobre um fluxo de renda, os juros. Seu segundo defeito está no fato de a alíquota ser proporcional ao prazo da operação. A alíquota diária sobre empréstimo concedido a pessoas físicas é dez vezes superior a incidente sobre pessoas jurídicas, estando limitado a 0,0041% ao dia no caso de empréstimo concedido a pessoas jurídicas, e a 0,0082% ao dia no caso de pessoas físicas. Devido a esta bizarra forma de arrecadação, o IOF constitui o maior ônus tributário sobre a intermediação financeira. No caso de pessoas jurídicas, o IOF é o maior ônus tributário. O IOF tem, adicionalmente, como terceiro defeito o fato de ser um imposto que onera especificamente a intermediação financeira, pois não incide sobre outras formas de intermediação de capital na economia, independentemente do prazo da



operação, o IOF incide sobre as operações de crédito à alíquota adicional de 0,38%, seja o mutuário pessoa física ou jurídica - Portal Tributário (Mútuo Financeiro - Tratamento Fiscal) (BCB, 2018, p.57).

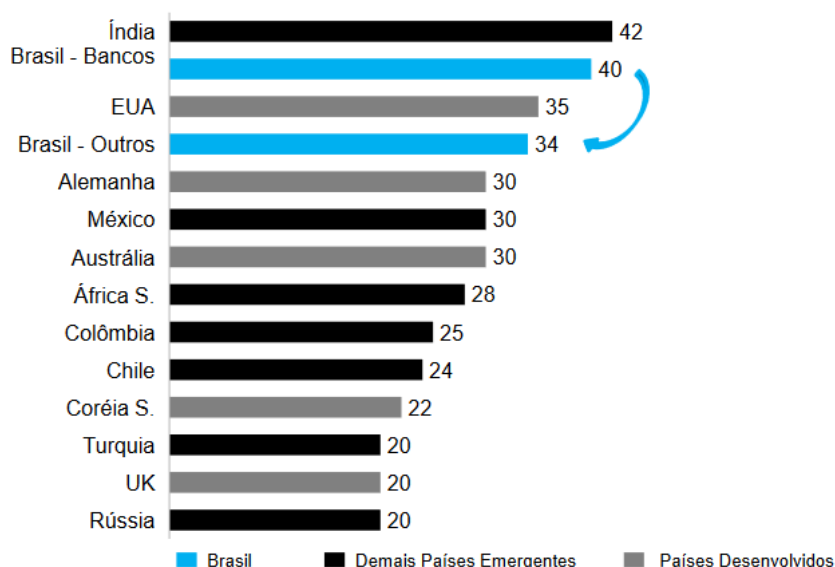
IR: Trata-se de um imposto muito distinto dos acima. É um imposto sobre um valor adicionado à renda, incide sobre um fluxo e não sobre um estoque, tem alíquota independente do prazo da operação e, finalmente, incide sobre todos os setores da economia. Conclui-se que este imposto não constitui qualquer distorção que prejudique especificamente a intermediação financeira comparativamente a outras formas de intermediação de capital na economia formal, (BCB, 2018, p.58).

CSLL: Trata-se de um imposto com as mesmas propriedades do IR, pois incide sobre a mesma base de arrecadação deste último, (BCB, 2018, p.58).

Os impostos como PIS (Programa Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), que recaem sobre a operação de empréstimo, são repassadas ao tomador do empréstimo, também há o Imposto de Renda, (que incide para pessoa com tenha mais de R\$ 50 mil aplicados na poupança) será tributada o que recai sobre os juros pagos para quem aplica na poupança. É melhor substituir esses impostos por impostos e contribuições neutras (por exemplo, IRPJ e CSLL). A segunda observação envolve a transferência de cortes de impostos para taxas de juros aos tomadores de empréstimos. Embora a desoneração crie essa possibilidade, a simples isenção do imposto não garante que as despesas isentas caiam inicialmente na conta dos bancos e, se houver concorrência entre as empresas, o empréstimo só será reembolsado na forma de um custo de crédito relativamente modesto. O custo tributário sobre a renda no Brasil é bem elevado na comparação com outros países do mundo.

## Gráfico 4 - Impacto da Carga Tributária no Spread

*Imposto sobre o Resultado%*



\*FEBRABAN – Determinantes do Spread bancário no Brasil, 2019, p. 10.

Como se verá a seguir, essa situação não está absolutamente garantida nos balanços dos grandes bancos, é o imposto pago em 2018, que inclui o imposto de renda e a contribuição social. Na comparação com 2017, esses cinco bancos economizaram cerca de 3,2 bilhões de reais em seus balanços em 2018. Porém, quando visto isoladamente, a soma dos três bancos privados diminuiu R\$ 5,6 bilhões de reais, enquanto os dois bancos públicos recolheram R\$ 2,4 bilhões com isso os impostos afetaram negativamente os lucros bancos públicos e positivamente os lucros bancos privados de acordo com dado do Relatório de Desempenho dos Banco do DIEESE (2019, p .9)

**Tabela 1 - Resultado com impostos nos cinco maiores bancos Brasil – 2017 e 2018 (em R\$ milhões)**

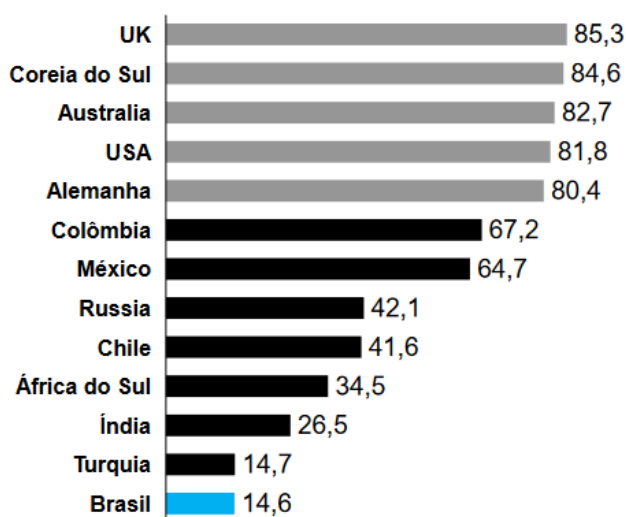
Bancos	Ano		Variação Absoluta
	2017	2018	
Itaú Unibanco	8.869	6.234	-2.635
Bradesco	5.144	4.697	-447
Banco do Brasil	4.050	4.767	717
Santander	3.278	735	-2.543
Caixa Econômica Federal	31	1.721	1.690
<b>TOTAL</b>	<b>21.372</b>	<b>18.154</b>	<b>-3.218</b>

\*Tabela DIEESE – Desempenho do Bancos, 2018, p.9

## 2.4 Custo da Inadimplência

A provisão para devedores inadimplentes é uma das fontes de encarecimento do crédito. Obviamente, a inadimplência não é um evento binário do tipo dívida paga ou devedor inadimplente. Primeiro, cada tipo de contrato está relacionado a um tipo de garantia, ou vários, além disso, não se deve confundir a inadimplência com a simples mora. A taxa de recuperação de garantia no Brasil é baixa, menos de 15 % dos que dos créditos com garantias são recuperados em caso de falência.

**Gráfico 5 - Taxa de Recuperação da Garantia**



*\*% do Valor da Garantia, 2018.*

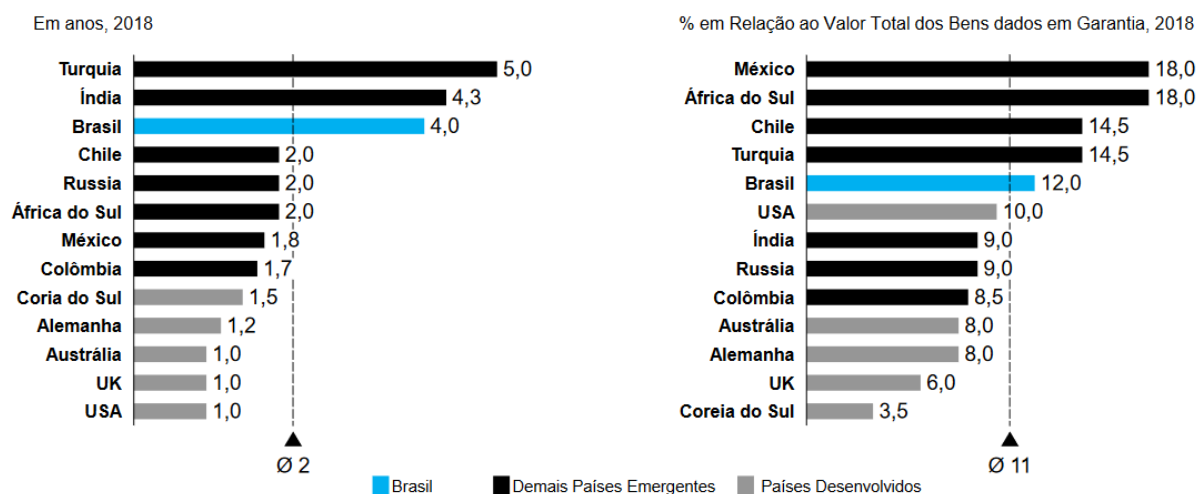
*(1). Mede quantos cents por dólar assegurados em garantia os credores recuperam de uma empresa insolvente no final do processo de falência.*

*(2). Cálculo considera as modalidades de Imobiliário, Veículos, BNDES, Capital de Giro, Conta Garantida e Descontos*

*\*FEBRABAN – Determinantes do Spread bancário no Brasil, 2019, p 7.*

Se adicionarmos o tempo e os custos para a recuperação de garantias no Brasil quando são comparados a outros países, em média o tempo para a recuperação é de 4 anos no Brasil sendo que em países desenvolvidos e emergentes a média é de no máximo 2 anos, e quando se fala do custo do processo de recuperação a porcentagem do valor sobre os bens recuperados dados como garantia é entorno de 12%.

## Gráfico 6 - Tempo e Custo para Recuperação de Garantias



(1). Mede o tempo que os credores levam para recuperar seu crédito uma vez que o cliente ficou inadimplente  
 (2). Mede o custo do processo de recuperação como uma porcentagem do patrimônio do devedor. Inclui taxas judiciais, tributos, honorários dos administradores da insolvência, leiloeiros, avaliadores, advogados, entre outros custos

\* FEBRABAN – Determinantes do Spread bancário no Brasil, 2019, p 8.

A renegociação de dívidas é uma prática comum embora o pagamento não seja feito no momento certo ou no valor integral, o pagamento geralmente é feito, mas o prejuízo é pequeno, principalmente quando os termos da renegociação envolvem apenas prorrogação do prazo e dedução, no caso de mora e juros. Os riscos reclamados pelos bancos são sobrestimados e utilizados para garantir margens de lucro exageradas e um modelo competitivo insuficiente para garantir o funcionamento eficaz do mercado não parece correto. Por outro lado, sempre há um custo para recuperar o crédito, e às vezes isso pode ter um custo significativo.

Os longos processos legais e a incerteza que se seguem não formarão um túnel reto com saídas conhecidas, mas um buraco negro com enormes conexões e possibilidades, muitas das quais constituem lacunas jurídicas que podem evitar o cumprimento de compromissos financeiros contratuais assumidos.

Em geral, deixa a entender que o sistema jurídico está acobertando abertamente os devedores, especialmente os inadimplentes. As garantias que a lei reconhece como legítimas são muitas vezes insuficientes e no caso de uma ação judicial o processo se prolonga indefinidamente devido à existência de um número exorbitante de instrumentos de recursos o que deixa o processo mais moroso e com isso sobrecarregando os tribunais.

Obviamente em um país que oferece muitas garantias aos credores, os bancos também aprenderam a suportar os riscos dos empréstimos e não buscam apenas o apoio do sistema judiciário, porque a proteção ao crédito é tão falha que os bancos recorrem ao racionamento de crédito, prática amplamente estudada e documentada na literatura econômica. Porém, por mais grave que seja o problema do risco de crédito, vale ressaltar novamente que defesa mais efetiva dos direitos dos credores, o que reduzirá o custo na cobrança e recuperação da dívida e esta redução trará benefícios ao tomador do empréstimo ou será desviado para o banco credor?

Da mesma forma, como no caso da tributação, a resposta não pode ser dada antecipadamente, e depende principalmente do modelo competitivo existente no mercado bancário. No entanto, os dados mais recentes sobre a evolução dos custos do intermediário financeiro brasileiro e dos custos de inadimplência indicam que essa tendência é a incorporação dos ganhos pelo sistema financeiro.

Segundo o DIEESE (2018, p.5), os recursos das carteiras de crédito dos cinco maiores bancos se direcionam, principalmente, para as linhas de menor risco, como a do imobiliário e do consignado, que são modalidades com as menores taxas de inadimplência. Considerando-se o total de crédito nos últimos trimestres, observa-se queda nesse indicador, para atrasos superiores a 90 dias nos cinco bancos. As taxas variaram entre 2,2% e 3,5%, ao final de 2018, enquanto, em 2017, chegaram a até 4,7%.

**Tabela 2 - Taxas de inadimplência dos cinco maiores bancos Brasil – 2018 (%)**

Bancos	Ano		Variação (em p.p.)
	2017	2018	
Itaú Unibanco	3,7%	3,5%	-0,2
Bradesco	4,7%	3,5%	-0,8
Banco do Brasil	3,7%	2,5%	-1,2
Santander	3,2%	3,1%	-0,1
Caixa Econômica Federal	2,3%	2,2%	-0,1

\*Tabela DIEESE – Desempenho do Bancos, 2018, p.5

A capacidade maior ou menor de recuperação de crédito das instituições bancárias, em caso de inadimplência, soma-se às taxas de inadimplência no impacto sobre o *spread*. O Brasil se enquadra entre os piores países do mundo nesse quesito. Uma comparação internacional feita pela FGV mostra que apenas US\$ 0,13 são recuperados de cada US\$ 1 emprestado no país (a metodologia do banco considera o valor recuperado quando há execução de dívidas). A média mundial está em US\$ 0,34 por US\$ 1.

Essa baixa recuperação de crédito impacta diretamente os custos administrativos dos bancos, outro dos componentes do *spread*. Com isso os custos administrativos dos bancos sobem quando há dificuldades em reaver recursos emprestados, seja no crédito a empresas, no crédito pessoal ou no financiamento à compra de bens, como imóveis, carros e eletrodomésticos. Ao gastar mais com isso, as instituições financeiras repassam o custo em forma de juros mais elevados ao cliente final.

Quando se compara o *ranking* de recuperação de crédito com o de *spread* bancário, também com dados do Banco Mundial, é possível verificar que os países com a menor taxa de recuperação são também aqueles com os maiores *spreads*. No Japão, país com o menor *spread* do mundo, são recuperados US\$ 0,92 a cada US\$ 1. Assim como o Brasil, Madagascar, que registra o maior *spread*, está entre os piores na recuperação de crédito (US\$ 0,11 a cada US\$ 1). Há uma dificuldade geral para executar dívidas na Justiça brasileira, que se deve tanto a problemas na legislação quanto no Judiciário. Nas leis brasileiras, há proteção à penhora das contas salário e ao imóvel que seja o único da família. Nos Estados Unidos e na Europa, quando um imóvel está hipotecado e o devedor deixa de pagar, perde o bem em semanas ou poucos meses. No Brasil, é sempre demorado. No Judiciário, o problema estaria numa cultura de julgar com olhos na justiça social, protegendo o devedor, mas deixando de lado os efeitos econômicos das decisões. No caso da execução de dívidas atrasadas, o efeito é o encarecimento dos juros para todos.

## **2.5 Margem de Lucro Das Instituições e a Concentração Bancária**

De acordo com a consultoria Economática, dos dez maiores lucros registrados no ano passado por companhias abertas da América Latina, três eram de bancos brasileiros: Itaú, Banco do Brasil e Bradesco. As elevadas taxas de lucro, por sua vez, estão relacionadas ao elevado grau de concentração do mercado bancário brasileiro. Em 1964 havia 336 bancos em operação no país, em 2020 existem apenas 119 segundo a FEBRABAN.

As margens de lucro dos bancos não são como outros setores da economia, que tiveram um mal desempenho nos últimos anos, enquanto o sistema financeiro bateu recordes de lucro, apesar da redução na receita inflacionária.

Ao procurar os responsáveis por alta lucratividade, suspeitam-se claramente do poder de mercado dos bancos, o que permite que as taxas de juros e as margens de lucro excedam em muito o nível adequado para atividades dos negócios, mesmo considerando os riscos envolvidos. Os mecanismos por meio dos quais os bancos conquistaram, pouco a pouco, o poder de mercado de que hoje desfrutam não são facilmente identificáveis. Obviamente, a concentração do setor bancário estimulada pelo Banco Central desempenha um papel importante, e com um foco excessivo na estabilidade e na solvência do sistema financeiro, também prejudicou outras questões como qualidade de serviço, redução no custo na intermediação e redução da burocracia. Se pensarmos no modelo atual, a partir da aquisição de um novo cliente, os bancos concentram todas as informações captadas, como as relativas à conta corrente, extratos, dados transacionais e outras.

De acordo com Liga Insights (2019), com base nos dados do Relatório de Economia Bancária (REB) relativos a 2018, os cinco maiores bancos – Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Santander e Bradesco – concentram 81,2% de todos os ativos do setor bancário comercial. O índice, apesar de ser inferior ao registrado em 2017 e 2016, 82,6% e 82,7%, respectivamente, ainda coloca o país como um dos que possui maior concentração bancária no mundo inteiro.

De acordo com o Site NEXO (2019), que se baseia no REB-2017, em 2016 apenas a Holanda, entre os países presentes, possuía índices mais altos, beirando os 90% de concentração nos cinco principais bancos holandeses. Para efeito de comparação, China e Índia, nações emergentes, tal como o Brasil, possuem esse

índice na casa dos 38%. Segundo o UOL Economia (2017), de cada R\$ 5 movimentados por aqui, R\$ 4 estão sob “responsabilidade” de um dos cinco bancos brasileiros, a movimentação do R\$ 1 restante acaba sendo dividido entre aproximadamente 150 instituições financeiras.

**Figura 1 - Concentração dos 5 principais banco no Brasil**



*\*Figura LIGA INSIGHTS – Cenário de concentração bancária no Brasil, 2019.*

Com isso a concentração bancária resulta em taxas altas de juros, o que dificulta a tomada de empréstimo pelas famílias brasileiras e pequenas empresas. Ainda, resulta também em uma oferta pequena de opções de investimento. A falta de alternativas, portanto, faz com que o consumidor seja “obrigado” a optar por um dos grandes bancos, mantendo o panorama existente no mercado. Em 17 anos, desde 2000, a concentração bancária no Brasil pulou de 50,4% para 72,4%, segundo dados do Banco Central. Em dezembro de 2016, de todos os bens e recursos das instituições financeiras comerciais, 72,4% estavam nas mãos dos quatro maiores bancos do país: Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Caixa Econômica Federal e Bradesco. Se forem consideradas apenas as operações de crédito, a participação desses quatro grandes é ainda maior: de 78,99%. Eles também respondem juntos por 78,5% do total de dinheiro depositado nas contas, e são donos de 75 de cada 100 agências espalhadas pelo país.

**Gráfico 7 - Concentração Bancária no Brasil (2007 a 2016)**

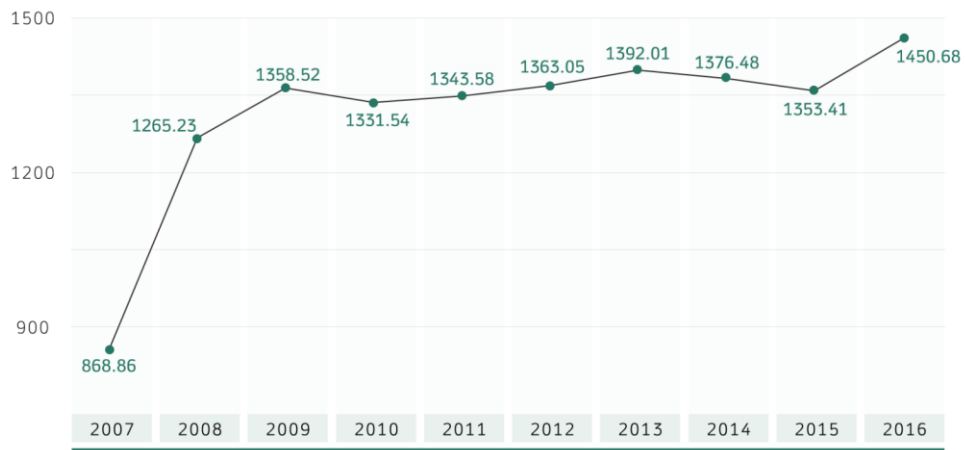




\*Gráfico UOL ECONOMIA – Bancos nas mãos de poucos, 2017.

Para o Banco Central, responsável por autorizar os movimentos de aquisição e fusão de bancos, o nível de concentração do sistema ainda é considerado "moderado", mesmo após grandes transações recentes, como a compra do HSBC pelo Bradesco e a aquisição das operações de varejo do Citibank no Brasil pelo Itaú Unibanco. No mais recente Relatório de Estabilidade Financeira, divulgado em abril, o BC usa um índice internacional, o IHH (Índice Herfindahl-Hirschman). O IHH é usado como referência por órgãos de defesa da concorrência no mundo todo para avaliar os níveis de concentração econômica. O IHH do total de recursos do sistema era de 1.450. Em operações de crédito, o nível de concentração era de 1.741. E em depósitos, o IHH estava em 1.711 em dezembro do ano passado. Valores de IHH entre 0 e 1.000 são considerados de baixa concentração. Entre 1.000 e 1.800, de moderada concentração. E acima de 1.800, de alta concentração.

**Gráfico 8 - Nível de concentração do sistema bancário (Banco Central)**

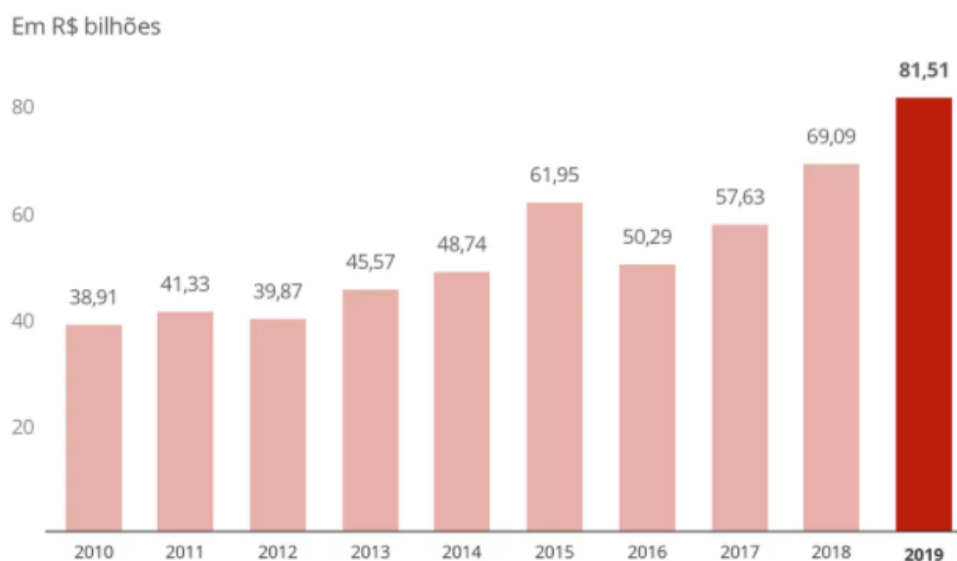


\*Gráfico UOL ECONOMIA – Bancos nas mãos de poucos, 2017.

O lucro líquido dos 4 maiores bancos do Brasil com ações na Bolsa cresceu 18% em 2019, na comparação com o ano anterior. Os ganhos acumulados somaram R\$ 81,5 bilhões ante R\$ 69,1 bilhões em 2018.

Segundo levantamento do G1 (2020), trata-se do maior lucro consolidado nominal (sem considerar a inflação) já registrado pelos grandes bancos. O levantamento considera os demonstrativos financeiros contábeis disponibilizados pelo Itaú, Bradesco, Banco do Brasil e Santander desde 2006.

### Gráfico 9 - Lucro anual dos 4 maiores bancos



\*Gráfico SITE G1 – Lucro dos maiores bancos do Brasil, 2020.

O Banco do Brasil BB (2019), também contribuiu para a compreensão do real impacto da concentração no *spread* bancário no país. O relatório do BB analisou informações sobre fusões de bancos em nível nacional para analisar o impacto da concentração no nível municipal. Os resultados mostram que uma redução de quatro para três bancos no mercado local, o que corresponde ao aumento na concentração, aumenta os spreads em 16%. Além disso, a maior concentração também reduz a quantidade de crédito em 17%, ou seja, as fusões como a do Itaú com o Unibanco tendem a gerar maiores spreads e menos crédito para a economia. O spread também é mais elevado caso a concentração inicial no mercado local seja alta. Isto é, quando existe pouca concentração no mercado de crédito local, o efeito da redução no número de bancos é menor. Contudo, o levamento vai além. Caso os spreads do Brasil caíssem para os níveis mundiais em todos os mercados, observaríamos um aumento de 4,83% no PIB do país.

### **3 ALTERNATIVAS PARA A REDUÇÃO DO CUSTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA**

Alternativas para reduzir o custo da intermediação financeira incluem ações em pelo menos três áreas distintas: tributária, jurídica e legislativa. Diversas são as medidas para reduzir o impacto da inadimplência sobre os juros cobrados pelo Brasil, algumas delas em debate no Congresso, enquanto outras devem ser analisadas pelo legislativo e pelo governo. Dentre as principais medidas de defesa, podem ser citados os seguintes pontos: acesso aos bancos digitais; aperfeiçoar o cadastro positivo; ampliar o acesso a informações de renda, faturamento e empregos existentes nos órgãos públicos; melhorar a Lei de Recuperação Judicial e Falências; permitir a busca e apreensão extrajudicial de bens móveis alienados fiduciariamente; alterar o tratamento tributário das provisões para devedores duvidosos.

#### **3.1 Bancos Digitais (Fintechs)**

Até alguns anos atrás, pouca gente imaginaria pedir um empréstimo online ou acompanhar a fatura do cartão de crédito pelo celular. Hoje, esses serviços têm conquistado um público crescente graças às Fintechs - abreviação para "financial technology", em inglês - empresas que usam diversas tecnologias para oferecer de conta corrente a investimentos. Com elas, é possível ter acesso a serviços e produtos financeiros antes restritos aos bancos. Em geral, de forma mais rápida e com custo menor. Com relação à segurança, assim como os bancos, essas empresas devem cumprir regras e são fiscalizadas pelo Banco Central. As Fintechs criam modelos de negócio, em áreas como conta corrente, cartões de crédito e débito, empréstimos, pagamentos, investimentos, seguros e criptomoedas. Muitas vezes não possuem custo de capital tão grande como os bancos tradicionais e apresentam um modelo de negócios baseado em custos fixos menores, com estrutura centrada no contato virtual com os clientes, o que abre espaço para a prática de taxas de juros mais competitivas.

Segundo levantamento da agência Moody's, o mercado de Fintechs no Brasil está em franca ascensão. Nos últimos três anos, o número desses empreendimentos cresceu 648%, passando de 54 para 404.

### **3.2 Cadastro Positivo**

O aperfeiçoamento da Lei do Cadastro de Histórico de Crédito, mais conhecido como Cadastro Positivo, foi aprovado pelo Congresso Nacional. O projeto de lei complementar 661/19, originário do Senado, estava na Câmara e foi aprovado em 20 de fevereiro de 2019. O texto sofreu algumas alterações e retornou ao Senado, onde foi aprovado em 13 de março de 2019. Em 8 de abril, o presidente Jair Bolsonaro sancionou sem vetos a lei que torna automática a adesão de consumidores e empresas aos cadastros positivos de crédito. A lei aprovada trouxe duas melhorias particularmente importantes: a primeira é o que torna automática a inclusão dos clientes e consumidores nos cadastros de crédito para a produção de scores de crédito. A consulta às informações detalhadas de crédito e de pagamentos continuará dependendo de autorização dos clientes. A segunda melhoria que merece destaque é a inclusão nos bancos de dados de pagamentos dos serviços de utilidade pública (telefonía, energia elétrica, água e esgoto e gás). Essa mudança será especialmente importante para pessoas que não possuem contas em banco ou poucas oportunidades de crédito, que podem utilizar essas informações para mostrar seu histórico de pagamentos, melhorando sua pontuação e obtendo melhores condições de crédito.

### **3.3 Acesso à Informação**

As informações vindas do cadastro positivo seriam ainda mais úteis com a ampliação do acesso a informações de renda, faturamento e empregos existentes nos órgãos públicos. Nesse caso, essa divulgação só poderá ser feita com autorização prévia de cidadão ou empresa, o que permitirá a consulta em bancos de dados públicos (como Receita Federal, notas fiscais eletrônicas de governos estaduais e relatórios anuais de informações sociais do Ministro do Trabalho). Essa medida reduziria o custo da análise de crédito, principalmente para pessoas físicas e micro, pequenas e médias empresas, cujo índice de inadimplência é muito superior

ao das grandes empresas. Além disso, as empresas não publicam balanços nem contam com informações financeiras organizadas, o que dificulta a decisão do credor. Encarece ainda mais o processo o fato de o custo ser elevado e difícil de recuperar, dado o valor relativamente baixo do empréstimo.

### **3.4 Lei de Falências**

Algumas iniciativas são controversas, portanto, uma análise mais cuidadosa deve ser realizada. É o caso da reformulação da Lei de Falências e Recuperação Judicial e Extrajudicial, que costuma ser chamada como a Lei de Falências. O texto do Executivo, enviado ao Congresso em maio de 2019, altera a lei 11.101/05, em vigor desde fevereiro de 2005. A proposta contida no projeto de lei 10.220/18 tem gerado debate. A lei atual mostra que o objetivo da recuperação judicial é proteger a empresa e os empregos por ela gerados, ou seja, garantir sua função social.

Mas, na realidade, a aplicação da lei em última instância protege os empreendedores, em vez de proteger as empresas e seus trabalhadores. Por conta disso seria necessária a revisão da Lei de Falências. O projeto de lei 10.220/18, encaminhado pelo governo ao Congresso, é apenas o ponto de partida para uma discussão aprofundada dessa questão. A FEBRABAN (2019 p.98) descreveu quais as mudanças poderiam melhorar a Lei de Falências:

- i. Limitação expressa do prazo de suspensão das execuções;
- ii. Conservação dos direitos contra coobrigados, fiadores e obrigados de regresso;
- iii. Correção monetária dos créditos habilitados;
- iv. Impedimento de processos de recuperação de empresas claramente inviáveis;
- v. Profissionalização da escolha do Administrador Judicial;
- vi. Proibição de plano de recuperação judicial em termos considerados ilegais na jurisprudência;
- vii. Flexibilidade na venda das unidades produtivas isoladas (UPI);
- viii. Caracterização de litisconsórcio ativo, termo jurídico para descrever a ocorrência de uma ação judicial com mais de um autor;
- ix. Abordagem obrigatória, em assembleia, das objeções dos credores;
  - x. Possibilidade de afastamento da Administração e nomeação de substitutos;
- xi. Melhora dos termos propostos pelo devedor aos credores no plano de recuperação judicial em relação aos termos determinados na falência;
- xii. Adequação da lei 11.101/2005 à Lei de Informatização do Processo Judicial (lei 11.418/2006);

- xiii. Afastamento da Administração por decisão da Assembleia Geral dos Credores;
- xiv. Identificação das empresas recuperadas de forma mais precisa em editais;
- xv. Capitalização de créditos como meio de recuperação judicial;
- xvi. Viabilização do chamado *dentro-in-possessivo financing*.

Esta medida visa agilizar o processo de recuperação judicial, dando prioridade à proteção das empresas. Para mutuários com histórico de positivo significa mais crédito, que pode ser emprestado com taxas de juros mais baixas.

### **3.5 Apreensão de Bens**

Tornar mais efetiva a possibilidade de retomada extrajudicial de bens móveis oferecidos como garantia de um empréstimo também contribuiria para pressionar para baixo o spread bancário nesses empréstimos. Uma medida com esse objetivo está em debate no Congresso desde o primeiro semestre de 2018. É o projeto de lei do Senado 478/2017, que trata da busca e apreensão extrajudicial de bens móveis alienados fiduciariamente. O projeto, complementar à lei 13.043/14 e ao decreto 911/69, faculta ao credor exercer a cobrança extrajudicial de dívidas, quando isso for previsto em contratos com cláusulas de alienação fiduciária de bens móveis, sobretudo veículos, por meio de busca e apreensão extrajudicial. De acordo com o texto, não haveria necessidade de ajuizamento de ação de busca e apreensão, uma vez que, ao assinar o contrato, o tomador do crédito concordaria prévia e expressamente com a medida. A medida traria maior segurança na concessão dos empréstimos, com redução do spread para o tomador e diminuição significativa de custos para o Estado, uma vez que evitaria parte das milhares de ações judiciais que visam somente recuperar uma garantia que foi combinado no contrato de financiamento. A nova lei é fundamental para reduzir o custo de recuperação de ativos e acelerar a eficácia e a segurança jurídica do processo, o que aumentará o valor da recuperação.

### **3.6 Duplicata Eletrônica**

O Congresso aprovou a lei 13.775/18, que estabelece que a duplicata pode ser emitida sob a forma escritural, para circulação com efeito comercial. Nesse formato eletrônico, o documento desmaterializado terá o mesmo significado e

alcance jurídico do documento físico, garantindo a unicidade, a publicidade e a execução mais céleres dos títulos. Falta agora a regulamentação do seu funcionamento por parte do Conselho Monetário Nacional. A nova lei também permite antever a redução de fraudes, devido à possibilidade de cruzamento das informações com a Nota Fiscal Eletrônica. Além disso, duplicatas, sejam elas físicas ou eletrônicas, também devem ser reconhecidas como ativos financeiros. Após sua regulamentação e plena implementação, essa nova estrutura legal proporcionará maior proteção jurídica às operações e melhorará a qualidade do crédito.

Após sua regulamentação e plena implementação, esse novo arcabouço legal proporcionará maior proteção jurídica às operações e melhorará a qualidade do crédito.

### **3.7 Tributos e Depósitos Compulsórios**

A atual situação fiscal do país torna difícil lidar com as distorções fiscais no mercado de crédito imediatamente, mas algumas medidas podem ser consideradas para implementação gradual:

- Extinção do imposto indireto sobre as operações de crédito: Definir o IOF das operações de crédito para zero e eliminar a influência do PIS / COFINS nas atividades de intermediários financeiros. Uma vez que haja espaço fiscal para a implementação das medidas, isso pode ser feito de forma gradual. Com objetivo: reduzir o custo tributário dos spreads bancários e reduzir a importância relativa dos impostos indiretos sobre o fornecimento de bens e serviços. Essa medida também aumentará a importância relativa do imposto de renda direto;
- Eliminar a diferença de tratamento tributário entre o setor financeiro e os demais setores (empresas não financeiras). Portanto, é necessário reduzir o índice de CSLL aplicável às instituições financeiras de 15% para 9%. Com objetivo de promover a igualdade tributária entre os vários setores da economia;
- redução substancial das exigências de recolhimento compulsório e aplicações obrigatórias, com o objetivo da eliminação de subsídios cruzados que encarecem as aplicações livres, de forma a promover o equilíbrio e a saúde patrimonial do sistema bancário. As aplicações livres acabam sendo oneradas pelos custos decorrentes da manutenção de elevados montantes em aplicações sem remuneração, que são repassados para a parcela de aplicações livres;
- Aprovação do projeto de lei complementar 461/17, em tramitação na Câmara dos Deputados, que cria o padrão nacional de obrigação acessória do ISS, futura base de um sistema eletrônico para apuração e pagamento do tributo.



Observe-se que esse projeto de lei resolveria apenas a questão relativa aos serviços abrangidos pela lei complementar 157/16 (administração de cartões de crédito, débito ou congêneres, de leasing, de consórcios e de fundos). A proposta da Febraban é ainda mais ampla com a criação de uma obrigação acessória padronizada em âmbito nacional para todos os serviços prestados pelos bancos e/ou instituições financeiras, assim como uma única forma de pagamento do ISS;

- Simplificação tributária na redução da gama de produtos e hipóteses de incidência, assim como a simplificação das obrigações acessórias existentes, em especial as relativas aos impostos de terceiros, com o objetivo de eliminar controles e riscos que oneram o setor bancário para controle e cobrança de tributos ou fornecimento de informações exclusivamente de interesse do governo;
- Alteração dos critérios de dedução fiscal das perdas no recebimento de créditos (lei 9.430/96) para alinhamento ao tratamento contábil das perdas (resolução CMN 2.682/99). Eliminação das exigências de medidas judiciais de cobrança nessas operações, inclusive das perdas realizadas nos processos de renegociação de créditos;
- Eliminação do tratamento tributário das provisões para devedores duvidosos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Objetivo do trabalho foi discutir e analisar as causas do elevado spread bancário no Brasil e a resistência a sua queda nos momentos de redução da taxa básica. Complementarmente apresentar os avanços e propostas em pauta que podem contribuir para a minimização desse importante componente do Custo Brasil.

Ao se analisar cada um dos componentes mais importantes na formação do spread bancário pode-se constatar que, de fato, o Brasil apresenta problemas em todos aqueles quesitos quando comparados ao cenário internacional. Destacam-se entre aqueles fatores a questão da inadimplência, não em razão de taxas particularmente elevadas nesse campo, mas pela lentidão e ineficácia dos mecanismos jurídicos para a recuperação dos valores perdidos.

Esse problema, que se estende a todas as áreas em que se faz necessário assegurar a garantia do cumprimento dos contratos é um dos graves componentes microeconômicos do Caso Brasil, afetando amplamente a competitividade das empresas que atuam no país.

Outra questão que se destaca é a tributária, que igualmente não é específica do setor bancário, caracterizando-se, igualmente, como um dos graves problemas para a competitividade das firmas no Brasil. Contudo, diferentemente da primeira questão apontada, o equacionamento desse problema está em fase adiantada de discussão no Congresso, que tem como sua maior prioridade no momento justamente a Reforma Tributária.

Ao se observar o comportamento da intermediação financeira no Brasil pode-se concluir que como foi visto no capítulo 2 deste trabalho a inadimplência de acordo com Banco Central no Brasil é muito alta. A inadimplência elevada deve-se a um ambiente institucional que dificulta a recuperação de crédito. Dando a entender que pode ser uma estratégia dos bancos de atuar em nichos de mercado que oferecem maior risco, mas trazem maior retorno. Como vimos economias mais estáveis apresentam menor probabilidade de oscilação na taxa de juros, inflação ou câmbio, o que reduz o risco de mercado a que os bancos estão expostos. Observe-se que eliminar o custo fiscal não significa redução do spread na mesma proporção, tendo em vista que o resultado dependerá do repasse das instituições financeiras para o

custo final ao tomador. O nível da taxa Selic representa, por um lado, o grau de estabilidade da economia. Além disso, quando a taxa básica é alta, o custo total do empréstimo necessariamente deverá ser alto, pois os bancos irão requerer de seus tomadores uma taxa, no mínimo, igual à que o governo está disposto a pagar. Como taxas elevadas estão associadas a maior risco, os bancos elevarão os spreads. Atualmente, os bancos parecem não fazer uso eficiente de todas as informações disponíveis para determinar a taxa de juros, e, por isso, não discriminam os potenciais bons pagadores dos maus pagadores, sendo que temos o Cadastro Positivo que tem como principal função discernir o bom pagador do mau pagador.

Quanto as propostas de avanço que constam da pauta das reformas microeconômicas do Brasil, apesar e muito importantes, não tem contado com a prioridade necessária do debate político nacional. Apesar de alguns avanços, várias das propostas discutidas se arrastam a anos sem solução definitiva.

Por fim, esta talvez seja a conclusão mais importante, é que os diversos fatores discutidos, são bem que relevantes, não são suficientes para justificar a enorme diferença entre os *spreads* praticados no Brasil e aqueles vigentes no resto do mundo. Mesmo o nível de concentração bancária no país se bem que elevada, não difere fundamentalmente daquela que prevalece nos países centrais. As causas parecem estar associadas ao longo histórico de margens de lucro muito elevadas, praticadas nos setores monopolistas na economia brasileira, que tem a ver com as especificidades da trajetória econômica e institucional do modelo de desenvolvimento periférico a que o Brasil está associado. Essa questão merece ser aprofundada em novas pesquisas.

## REFERÊNCIAS

ABE, M. C. **Bancos nas mãos de poucos.** *UOL Economia*, São Paulo, 18 Set. 2017. Disponível em: <<https://www.uol/economia/especiais/concentracao-de-bancos.htm#concentracao-em-nivel-recorde>> Acesso em 22 Set. 2020.

AGÊNCIA ESTADO. **Spread bancário do Brasil é o 2º mais alto do mundo; entenda por quê.** *Infomoney*, São Paulo, 12 Mai. 2019. Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/spread-bancario-do-brasil-e-o-2o-mais-alto-do-mundo-entenda-por-que/>> Acesso em 10 Nov. 2020.

ALMEDIDA, R. **A concentração bancária no Brasil e em outros países.** *Nexo Jornal*, São Paulo, 24 Abri.2019. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/grafico/2019/04/24/A-concentra%C3%A7%C3%A3o-banc%C3%A1ria-no-Brasil-e-em-outros-pa%C3%ADses>> Acesso em 22 Set. 2020.

AOKI, T. **O cenário de concentração bancária no Brasil.** *Liga Insights*, São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://insights.liga.ventures/open-banking/o-cenario-de-concentracao-bancaria-no-brasil/>> Acesso em 3 Out. 2020.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Histórico de Estatísticas.** *Banco Central do Brasil*, Brasília, 02 Out 2020. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/estatisticas/historicoestatisticas>> Acesso em 25 Nov. 2020.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Juros e Spread Bancário no Brasil.** *Banco Central do Brasil*, Brasília, 15 Mai. 2017. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/ftp/juros-spread2.pdf>> Acesso em 20 out. 2020.

CAMPOS, E. **Inadimplência, despesas e tributos explicam crédito caro no Brasil.** *Seu Dinheiro*, São Paulo, 28 Mai. 2019. Disponível em: <<https://www.seudinheiro.com/2019/bancos/inadimplencia-despesas-e-tributos-explicam-credito-caro-no-brasil/>> Acesso em 14 Out. 2020.

CENTRO DE ESTUDOS DA CONSULTORIA DO SENADO FEDERAL. **Evolução e determinantes do spread bancário no brasil.** *Senado Federal*, Brasília, Ago. 2019. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/162312/61.pdf?sequence=2&isAllowed=y>> Acesso em 20 Ago. 2020.

COELHO, D. A. **Quem são os desbancarizados?** *Negócio e Gestão Empreendedor*, São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://empreendedor.com.br/noticia/quem-sao-os-desbancarizados/>> Acesso em 3 Out. 2020.

DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO COM INVESTIDORES E ESTUDOS ESPECIAIS (GERIN). **Juros e Spread Bancário.** *Banco Central do Brasil*, Brasília, 15 Jun 2016. Disponível em: <[https://www.bcb.gov.br/content/cidadaniafinanceira/Documents/publicacoes/serie\\_pmf/FAQ%201-Juros%20e%20Spread%20Banc%C3%A1rio.pdf](https://www.bcb.gov.br/content/cidadaniafinanceira/Documents/publicacoes/serie_pmf/FAQ%201-Juros%20e%20Spread%20Banc%C3%A1rio.pdf)>. Acesso em 25 set. 2020.

ECONOMATICA INSIGHT. **Lucro Consolidado dos Quatro Maiores Bancos Brasileiros.** *ECONOMATICA*, São Paulo, 29 Nov. 2019. Disponível em:

<<https://insight.economica.com/lucro-consolidado-dos-quatro-maiores-bancos-brasileiros/>> Acesso em 29 set. 2020.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Economia Bancária 2019.** *Banco Central do Brasil*, Brasília, 10 Mai. 2019. Disponível em: <[https://www.bcb.gov.br/content/publicacoes/relatorioeconomiabancaria/REB\\_2019.pdf#:~:text=2019%20%7C%20Relat%C3%B3rio%20de%20Economia%20Banc%C3%A1ria%20%7C%206,ocorridos%20at%C3%A9%202019%2C%20mas%20tamb%C3%A9m%20aborda%20as%20repercuss%C3%B5es](https://www.bcb.gov.br/content/publicacoes/relatorioeconomiabancaria/REB_2019.pdf#:~:text=2019%20%7C%20Relat%C3%B3rio%20de%20Economia%20Banc%C3%A1ria%20%7C%206,ocorridos%20at%C3%A9%202019%2C%20mas%20tamb%C3%A9m%20aborda%20as%20repercuss%C3%B5es)> Acesso em 10 Set. 2020.

CAPITAL EMPREENDEDOR. **Veja o mapa de Spread Bancário no Mundo.** *Capital Empreendedor*, São Paulo, 29 Set. 2020. Disponível em: <<https://www.capitalempreendedor.com.br/blog/veja-o-mapa-de-spread-bancario-no-mundo>> Acesso em 8 Out. 2020.

DIEESSE. **Desempenho dos Bancos em 2019.** *Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESSE*, São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/desempenhodosbancos/2020/desempenhoDosBancos2020.html>> Acesso em 10 Nov. 2020.

FEBRABAN. **Associados.** *Federação Brasileiras dos Bancos*, São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://portal.febraban.org.br/pagina/3164/12/pt-br/associados>> Acesso em 11 Out. 2020.

INFOMONEY. **Como os bancos determinam taxa de juro de um empréstimo?** *Infomoney*, São Paulo, 19 maio 2006. Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/mercados/como-os-bancos-determinam-taxa-de-juro-de-um-emprestimo/>> . Acesso em 19 set. 2020.

ISTOÉ DINHEIRO. **Spread, o monstro que corrói a economia.** *IstoÉ Dinheiro*, São Paulo, 02 Dez. 2016. Disponível em: <<https://www.istoedinheiro.com.br/noticias/financas/20040421/spread-monstro-que-corroi-economia/17711>> Acesso em 25 Out. 2020.

MINHAS ECONOMIAS. **Evolução das taxas de juros de empréstimos – Outubro 2020.** *Blog Minhas Economias*, São Paulo, 27 Nov. 2020. Disponível em: <<http://minhaseconomias.com.br/blog/dividas/cheque-especial-e-credito-rotativo-cartao>> Acesso em 14 Set. 2020.

TRADEMAP BLOG. **Bancos vs Fintechs.** *TradeMap Blog*, São Paulo, 26 Jun.2019. Disponível em: <<https://trademap.com.br/bancos-vs-fintechs/>> Acesso em 10 Out. 2020.

G1 ECONOMIA. **Lucro dos maiores bancos do Brasil cresce 18% em 2019 e soma R\$ 81,5 bilhões.** *G1 Economia*, São Paulo, 13 Fev. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/02/13/lucro-dos-maiores-bancos-do-brasil-cresce-18percent-em-2019-e-soma-r-815-bilhoes.ghtml>> Acesso em 10 Set. 2020.

BCB BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Efeito da inadimplência nas taxas de juros.** *Estudos Especiais*. BCB, Brasília, 15 Mar. 2018. Disponível em: <[https://www.bcb.gov.br/conteudo/relatorioinflacao/EstudosEspeciais/Efeito\\_inadimplencia\\_taxas\\_juros.pdf](https://www.bcb.gov.br/conteudo/relatorioinflacao/EstudosEspeciais/Efeito_inadimplencia_taxas_juros.pdf)> Acesso em 10 Out. 2020.

BCB BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Metodologia de decomposição do custo do crédito e do spread: aperfeiçoamentos e decomposição por segmento de**

**atividade financeira, incluindo cooperativa. Estudo Especial.** BCB, Brasília, 2019. Disponível em: <[https://www.bcb.gov.br/conteudo/relatorioinflacao/EstudosEspeciais/EE086\\_Metodologia\\_de\\_decomposicao\\_do\\_custo\\_do\\_credito\\_e\\_do\\_spread.pdf](https://www.bcb.gov.br/conteudo/relatorioinflacao/EstudosEspeciais/EE086_Metodologia_de_decomposicao_do_custo_do_credito_e_do_spread.pdf)> Acesso em 5 Set. 2020.

FARIA, E. **Fintechs de Crédito e Intermediários Financeiros: uma análise comparativa de eficiência.** *Teses USP*, São Paulo, 20 Dez. 2018. Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12142/tde-07012019-112337/publico/CorrigidoEmerson.pdf>> Acesso em 10 Set. 2020.

FRIEDMAN, R. **O Custo de Intermediação Financeira no Brasil – Poder de Mercado e Desafios da Regulação.** *Senado Federal*, Brasília, 3 Jun. 2003. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/162/39.pdf?sequence=4&isAllo wed=y>> Acesso em 10 Set. 2020.

GUIA TRIBUTÁRIO. **Mútuo financeiro - tratamento fiscal.** *Portal Tributário*, Curitiba, 20 Fev. 2019. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/guia/mutuo.html>> Acesso em 30 Ago. 2020.

MARTINS, D. **Fintechs.** *UOL Economia*, São Paulo, 20 Mar. 2020. Disponível em: <<https://www.uol/economia/especiais/fintechs.htm#o-tamanho-desse-mercado>> Acesso em 22 Set. 2020.

OLIVEIRA, M. **O que é depósito compulsório? Entenda o que é e como funciona.** *Blog Magnetis*, São Paulo, 13 Jan. 2020. Disponível em: <<https://blog.magnetis.com.br/deposito-compulsorio/#:~:text=Para%20recursos%20%C3%A0%20vista%2C%20a,%C3%A9%20remunerado%20pela%20taxa%20Selic>> Acesso em 10 Out. 2020.

PACE, M. e BARRETO, E. **Tributação nas instituições financeiras.** *M2M Escola de Negócios*, São Paulo, 29 Ago. 2016. Disponível em: <<https://m2msaber.com.br/arquivos/tributacao-nas-instituicoes-financeiras>> Acesso em 20 out. 2020.

PEREIRA, V. **Cadastro positivo automático começa e promete juro menor a bons pagadores.** *UOL Economia*, São Paulo, 09 Jul. 2019. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/07/09/cadastro-positivo-comeca.htm>> Acesso em 15 Set. 2020.

PIOLA, F. VIANNA, S; M. SÓLON. **Economia da saúde: conceitos e contribuição para a gestão da saúde.** *Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)*, Brasília, 10 Dez. 2018. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3036/27/EcoSaude.pdf>> Acesso em 19 Out. 2020.

SENADO FEDERAL SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS. **Crédito e spread: custo da intermediação bancária.** *Senado Federal*, Brasília, 2010. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/496292>> Acesso em 20 Ago. 2020.

ZICCARELLI, A.. **Modelo gerencial para determinação de custos de produtos bancários.** *Biblioteca Digital FGV*, São Paulo, 12 Dez. 1994. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/4988/1199401022.pdf;1199401022>> Acesso em 19 Out. 2020.

**ESCOLA DE GESTÃO E NEGÓCIOS**  
**CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**  
**MONOGRAFIAII: ACEITE DO ORIENTADOR**

Goiânia, 30 de novembro de 2020.

**ALUNO: FELIPE GOMES DE SOUSA OLIVEIRA**

**MATRÍCULA: 2004.1.0021.0126-9**

**ORIENTADOR: SERGIO DUARTE DE CASTRO**

**TEMA: CUSTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA NO BRASIL**

**À COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

Havendo acompanhado a elaboração da monografia II, com o Tema acima mencionado e tendo examinado a versão final, considero satisfatório o trabalho monográfico e julgo por bem encaminhá-lo à *Banca Examinadora*.

Orientei o (a) aluno (a) Felipe Gomes de Sousa Oliveira, para que inclua este *ACEITE* no exemplar final a ser enviado à Coordenação do Curso de Ciências Econômicas, no formato digital, conforme normas da ABNT, para realização de Trabalhos de Final de Cursos.

O exemplar definitivo deverá conter na capa, os dizeres da folha de rosto e, na lombada, o título da monografia e o último sobrenome do autor.

Caso não sejam cumpridas essas e outras exigências institucionais, solicito que a Coordenação do Curso de Ciências Econômicas/Coordenação de Monografia notifique o (a) aluno(a) que a nota atribuída à Monografia não será considerada até que satisfaça essas determinações e não poderá colar grau até que as cumpram inteiramente.

Atenciosamente,



---

*Sérgio Duarte de Castro*



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL

Av. Universitária, 1069 | Setor Universitário  
Caixa Postal 86 | CEP 74605-010  
Goiânia | Goiás | Brasil  
Fone: (62) 3946.3081 ou 3089 | Fax: (62) 3946.3080  
www.pucgoias.edu.br | prodin@pucgoias.edu.br

## RESOLUÇÃO n° 038/2020 – CEPE

### ANEXO I

#### APÊNDICE ao TCC

Termo de autorização de publicação de produção acadêmica

O(A) estudante **FELLIPE GOMES DE SOUSA OLIVEIRA** do Curso de **CIÊNCIAS ECONÔMICAS**, matrícula **2004.1.0021.0126-9**, telefone: **(62) 9 9642-0639** e-mail **ipilipe@hotmail.com**, na qualidade de titular dos direitos autorais, em consonância com a Lei n° 9.610/98 (Lei dos Direitos do autor), autoriza a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) a disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **CUSTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA NO BRASIL**, gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, por 5 (cinco) anos, conforme permissões do documento, em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, no formato especificado (Texto (PDF); Imagem (GIF ou JPEG); Som (WAVE, MPEG, AIFF, SND); Vídeo (MPEG, MWV, AVI, QT); outros, específicos da área; para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada nos cursos de graduação da PUC Goiás.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2020.

Assinatura do(s) autor(es): \_\_\_\_\_

Nome completo do autor: Felipe Gomes de Sousa Oliveira

Assinatura do professor-orientador: \_\_\_\_\_

Nome completo do professor-orientador: SERGIO DUARTE DE CASTRO